



SGD Nº 2019/27009/001076

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/DL - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 01/2019

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 01/2019
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	2018/27000/006418
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO	24.01.2019 ÀS 10:00 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
SITE:	COMPASNET
UASG:	926164
FONTE DE DETALHADA:	0101
CLASSIFICAÇÃO	
ORÇAMENTÁRIA:	27010.12.122.1100.2209
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30
PREGOEIRO DESIGNADO:	
TELEFONE:	(63) 3218-1486
E-MAIL:	cpl@seduc.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÃO (e-mail: cpl@seduc.to.gov), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 5.504/2005, Decreto Estadual n.º 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria - Seduc nº 3.530/2018, por autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços, objetivando a **aquisição de materiais diversos para manutenção predial**, destinados a atender às necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoarifado Central, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.





1.2. Valor estimado do objeto: **R\$ 321.289,55 (trezentos e vinte e um mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Descrição e Valores;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, através do COMPRASNET. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de 2 (dois) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;





4.1.4. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas e suspensas do direito de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, e as que se encontram suspensa de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame.

4.1.5. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.





6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta, devidamente assinada, exclusivamente via sistema (COMPRASNET) que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie e se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7. As empresas em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.7.1 O (a) pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR" sob pena de desclassificação.





6.11 – Dos prazos

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, caso contrário poderá acarretar a cobrança de multa ou a rescisão contratual e anulação da mesma;
- c) O prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6.12. O(a) pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante via chat ou e-mail.

6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) pregoeiro(a) fará o arredondamento devido, contudo, “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.15. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

8.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.





9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição e o detalhamento técnico previsto.

9.1.2. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) pregoeiro(a) declarará a vencedora do certame.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O Órgão demandante **poderá** solicitar as empresas licitantes vencedoras amostras dos produtos ofertados no prazo máximo de 8 dias úteis após a convocação, para a apreciação técnica que permita aferir se o material cotado está de acordo com as especificações exigidas no termo de referencia. Os mesmos poderão sofrer avarias no momento da apreciação para efeitos de confirmação se o material está conivente com o termo de referencia. Para efeito da avaliação.





10.6. A recusa ou o atraso em apresentar amostra para o item solicitado, será considerada(o) como amostra rejeitada. Caso a amostra seja rejeitada passar-se-á para a **licitante** seguinte, na ordem de classificação, para apresentar sua amostra nas mesmas condições.

10.7. Vencido o prazo para a entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado, para fins de adequá-lo à especificação constante no edital.

10.8. Apresentação deverá ser feita na sede da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias.

10.9. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line".

11.1.1 Haverá por parte da Comissão Permanente de Licitação consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade Administrativa (CNCIA), em observância a recomendação II da Nota de Orientação Técnica nº 02/2015 da Controladoria Geral do Estado.

11.2 – Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção



do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} - \text{índice de liquidez geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

- f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;
- g) Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.
- g.1) As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto. A comprovação poderá ser feita mediante somatório de Atestados; O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:
- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
 - Local e Data de Emissão do Atestado;
 - Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).
 - Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse.

11.3. As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras “a”, “b”, “c” e “d” serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

11.3.1 – Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

11.3.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou





parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014);

11.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

11.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.8. Não será admitido somatório de atestados para um mesmo item.

11.9. Ao Pregoeiro ou autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.





12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL – DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário das 08h00 às 14h00 horas, horário local.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Compras da SEDUC-TO.

14.2. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

14.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

14.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

14.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

14.6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.





16. CONTRATO

16.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

17.6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

17.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Superintendência de Compras e Central de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:





a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

18.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

19. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

19.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

19.4. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

19.5. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

19.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas às contratos.

19.6.1. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.





19.7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

19.8. Homologada a presente licitação, a DIRETORIA DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

19.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

19.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC.

19.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.12. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.13. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.14. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

19.15. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.16. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.17. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19.18. Quanto ao procedimento de carona:

19.18.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições





contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19.18.2. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

19.18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.18.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.18.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

20.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.



20.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

20.11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÃO da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

20.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br .

20.13. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

20.14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

20.15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

(Assinatura Digital)
Maria da Glória Moura Fonseca
Pregoeira





ANEXO I – DESCRIÇÃO E VALORES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS*	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	UND	“T” Universal	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
2	10	UND	Adaptador de Rede PCI 10/100/1000Mbps	R\$ 86,27	R\$ 862,70
3	30	UND	Adaptador para torneira	R\$ 2,16	R\$ 64,80
4	100	UND	Adesivo instantâneo universal de precisão para aplicação em metal, borracha, couro, madeira e outros 5g.	R\$ 9,71	R\$ 971,00
5	100	UND	Adesivo PVA (secagem rápida) conteúdo 500g.	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
6	1	UND	Alicate Amperímetro, medidor de voltagem AC:1V a 750; medidor de voltagem DC:1V a 1000V; medidor de corrente AC: 0,1ª a 1000ª	R\$ 150,97	R\$ 150,97
7	4	UND	Alicate Bico meia cana 6" 44004/106	R\$ 41,52	R\$ 166,08
8	2	UND	Alicate crimpador para terminais Rj45, Rj11 e Rj9	R\$ 113,23	R\$ 226,46
9	3	UND	Alicate de pressão	R\$ 51,65	R\$ 154,95
10	2	UND	Arco de serra profissional, comprimento das serras 12" (30 cm) Corte em ângulos de 45° e 90°, estrutura tubular em aço, cabos emborrachados	R\$ 39,90	R\$ 79,80
11	60	UND	Arruela de pressão 5/32	R\$ 0,11	R\$ 6,60
12	60	UND	Arruela lisa 5/32	R\$ 0,05	R\$ 3,00
13	24	UND	Assento para Vaso Sanitário	R\$ 25,88	R\$ 621,12
14	50	UND	Barra de tubo soldável, 25 mm, 1ª linha. 6mt.	R\$ 22,65	R\$ 1.132,50
15	40	UND	Broca aço rápido 10mm.	R\$ 21,57	R\$ 862,80
16	40	UND	Broca aço rápido 2,4mm.	R\$ 4,31	R\$ 172,40
17	40	UND	Broca aço rápido 4mm.	R\$ 5,39	R\$ 215,60
18	40	UND	Broca aço rápido 6mm.	R\$ 6,47	R\$ 258,80
19	40	UND	Broca aço rápido 8mm.	R\$ 10,25	R\$ 410,00
20	40	UND	Broca de aço rápido 3,5mm	R\$ 4,85	R\$ 194,00



21	40	UND	Broca SDS PLUS 10mm.	R\$ 25,34	R\$ 1.013,60
22	40	UND	Broca SDS PLUS 6mm.	R\$ 19,41	R\$ 776,40
23	40	UND	Broca SDS PLUS 8mm.	R\$ 21,57	R\$ 862,80
24	3000	UND	Bucha Nº 10	R\$ 0,22	R\$ 660,00
25	3000	UND	Bucha Nº 6	R\$ 0,11	R\$ 330,00
26	2000	UND	Bucha Nº 8	R\$ 0,16	R\$ 320,00
27	5000	UND	Bucha de expansão para parede nº 06	R\$ 0,17	R\$ 850,00
28	3500	UND	Bucha de expansão para parede nº 08	R\$ 0,33	R\$ 1.155,00
29	3500	UND	Bucha de expansão para parede nº 10	R\$ 0,49	R\$ 1.715,00
30	5000	CX	Bucha para gesso	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
31	5	CX	Cabeça flangeada porta broca auto-brocante	R\$ 140,18	R\$ 700,90
32	1500	MT	Cabo flexível 4.0 mm preto	R\$ 2,91	R\$ 4.365,00
33	1500	MT	Cabo flexível 5.0 mm preto	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
34	500	MT	Cabo flexível 6.0 mm preto	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
35	1000	MT	Cabo flexível antichama 2.5 mm azul	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
36	1500	MT	Cabo flexível antichama 2.5 mm preto	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
37	1500	MT	Cabo flexível antichama 2.5 mm verde	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
38	1500	MT	Cabo PP 3 x 2.50 mm preto 1kv (metro) - sil	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00
39	150	UND	Canaleta Ventilada Bege 30X30 Colante	R\$ 28,04	R\$ 4.206,00
40	6	UND	Carrinho de mão	R\$ 140,18	R\$ 841,08
41	6	UND	Chave 24/26 de anel	R\$ 58,12	R\$ 348,72
42	10	UND	Chave de fenda 1/2 X 12 cromo vanádio 214121 belzer	R\$ 49,39	R\$ 493,90
43	10	UND	Chave de fenda Isolada 3,3x150mm	R\$ 15,96	R\$ 159,60
44	10	UND	Chave de fenda Isolada 4,5 150mm	R\$ 20,27	R\$ 202,70
45	10	UND	Chave de fenda Isolada 6,3 200mm	R\$ 24,59	R\$ 245,90





46	10	UND	Chave Estrela 24x26	R\$ 58,66	R\$ 586,60
47	10	UND	Chave Estrela corpo forjado em aço carbono temperado. Acabamento cromado 12x13	R\$ 17,04	R\$ 170,40
48	10	UND	Chave Fenda corpo forjado em aço carbono temperado. Acabamento cromado 1/4x4	R\$ 7,55	R\$ 75,50
49	20	UND	Chave Fixa corpo forjado em aço carbono temperado. Acabamento cromado 10x11	R\$ 13,48	R\$ 269,60
50	6	UND	Chave grife Nº 14	R\$ 49,39	R\$ 296,34
51	10	UND	Chave Phillips corpo forjado em aço carbono temperado. Acabamento cromado 1/8x3 PRO	R\$ 5,39	R\$ 53,90
52	10	UND	Chave Phillips corpo forjado em aço carbono temperado. Acabamento cromado 3/16x5 5x125mm	R\$ 7,55	R\$ 75,50
53	10	UND	Chave Test corpo forjado em aço carbono temperado. Acabamento cromado 1/8x3	R\$ 8,63	R\$ 86,30
54	8	UND	Colher de pedreiro, canto arredondado solda robotizada com garantia aço flexível Nº 6	R\$ 15,10	R\$ 120,80
55	8	UND	Colher de pedreiro, canto arredondado solda robotizada com garantia aço flexível Nº 8	R\$ 15,73	R\$ 125,84
56	6	UND	Cuba para Banheiro	R\$ 172,53	R\$ 1.035,18
57	4	UND	Disco de corte para madeira 4 3/8" (110mm); 24 dentes; furo de 20mm; velocidade máxima de segurança: 3.890rpm; Espessura do dente: 1,7	R\$ 21,14	R\$ 84,56
58	4	UND	Disco de Corte para Serra Circular 7.1/4" – 48, dentes utilizado juntamente com serras circulares nos trabalhos de corte em madeiras, compensados, MDF, lâmina em aço carbono temperada dentes com ponta de metal duro fixados por brasagem dentes afiados para cortes suaves ângulo de ataque dos dentes agressivo para cortes rápidos acompanha anel de redução 48 dentes velocidade máxima de trabalho 80m/s - 8500 rpm tamanho: 7.1/4" Blister.	R\$ 33,76	R\$ 135,04
59	4	UND	Disco diamantado de máquina makita de 110mm, excelente desempenho de trabalho.	R\$ 19,41	R\$ 77,64
60	4	UND	Disco diamantado de máquina makita de 110mm, excelente desempenho de trabalho	R\$ 19,41	R\$ 77,64
61	120	UND	Disjuntor monopolar 20. A curva B Branco	R\$ 11,76	R\$ 1.411,20





62	120	UND	Disjuntor monopolar 25 A curva B Branco	R\$ 11,91	R\$ 1.429,20
63	120	UND	Disjuntor monopolar 40 A curva B Branco	R\$ 11,99	R\$ 1.438,80
64	50	UND	Disjuntor tripolar 25A Nº 50 Preto	R\$ 75,38	R\$ 3.769,00
65	140	UND	Disjuntor tripolar 50A Branco	R\$ 49,60	R\$ 6.944,00
66	140	UND	Disjuntor tripolar 70A Branco	R\$ 177,93	R\$ 24.910,20
67	140	UND	Disjuntor tripolar 90A Branco	R\$ 181,23	R\$ 25.372,20
68	8	UNID	Enxada Larga c/ Cabo Redondo 248x305mm a utilizada em trabalhos de jardinagem, construção civil e agricultura c/ cabo Tamanho: 248x305mm	R\$ 49,17	R\$ 393,36
69	20	UNID	Estilete com cabo emborrachado e anatômico lâmina em aço carbono comprimento: 165 mm espessura das lâminas: 0,5mm Peso: 0,154 kg	R\$ 22,65	R\$ 453,00
70	150	RL	Fita alta fusão 19x10.	R\$ 35,05	R\$ 5.257,50
71	70	CX	Fita antiderrapante preta, rolos com 20 mt, 5 cm de largura, caixa com 10 rolos.	R\$ 905,80	R\$ 63.406,00
72	100	UND	Fita Isolante profissional antichama 20m	R\$ 7,44	R\$ 744,00
73	100	RL	Fitas adesivas alumínio.	R\$ 37,74	R\$ 3.774,00
74	20	UND	Formão para carpintaria 5/8 cabo de madeira	R\$ 15,10	R\$ 302,00
75	2	UND	Furadeira Paraf 12v – Bivolt + Nf	R\$ 752,68	R\$ 1.505,36
76	150	UND	Interruptor de duas seções de embutir na cor gelo.	R\$ 6,47	R\$ 970,50
77	50	UND	Interruptor de três seções de embutir na cor gelo.	R\$ 7,44	R\$ 372,00
78	150	UND	Interruptor de uma seção de embutir na cor gelo.	R\$ 5,93	R\$ 889,50
79	2	UND	Jogo de chave canhão 12 peças	R\$ 210,28	R\$ 420,56
80	2	UND	Jogo de chaves combinadas 12 peças	R\$ 237,23	R\$ 474,46
81	2	UND	Jogo de Soquetes e Catraca ½ 30 Peças	R\$ 277,33	R\$ 554,66
82	4	UND	Jogo Formão 4Pçs – Para Entalhar Madeira	R\$ 73,33	R\$ 293,32
83	10	UND	Kit macho para roscas	R\$ 426,91	R\$ 4.269,10



84	2	UND	Kit serras copo e o furador ajustável fabricados em aço carbono e dentes reforçados; Utilizadas para furos em materiais moles como plásticos, madeiras, ompensados, PVC, etc; contém 01 suporte e 4 serras com as seguintes medidas: - 32 mm, 38 mm, 44 mm e 54 mm.	R\$ 189,25	R\$ 378,50
85	4	UND	Kit serras copo para concreto contém 01 suporte e 4 serras com as seguintes medidas: - 32 mm, 38 mm, 44 mm e 54 mm.	R\$ 318,11	R\$ 1.272,44
86	100	UND	Kits de Parafuso para Vaso Nº 10	R\$ 2,70	R\$ 270,00
87	200	UND	Lâmpada LED 20W.	R\$ 28,04	R\$ 5.608,00
88	200	UND	Lâmpada LED compacta branca 12W	R\$ 19,19	R\$ 3.838,00
89	200	UND	Lâmpada LED tubular 20W.	R\$ 26,96	R\$ 5.392,00
90	300	UND	Lâmpada LED tubular 40W.	R\$ 30,73	R\$ 9.219,00
91	30	UND	Lubrificante antiferrugem spray, utilizado na lubrificação e proteção de fechaduras, dobradiças, trincos, eletrodomésticos entre outros, embalagem contendo no mínimo 300ml, acompanhada de tubo prolongador.Composição química: óleos lubrificantes e aditivos antioxidantes.	R\$ 10,25	R\$ 307,50
92	150	UND	Luminária de emergência; Potência da lâmpada: 2x8 watts; Autonomia de 05 horas; Cor: branca; Bateria recarregável; Uso fixo na parede ou portátil; Iluminação fluorescente; Indicador de recarga da bateria; Bivolt	R\$ 22,65	R\$ 3.397,50
93	10	UND	Mala para ferramentas	R\$ 151,16	R\$ 1.511,60
94	2	UND	Mangueira Reforçada para Jardins	R\$ 145,58	R\$ 291,16
95	4	UND	Marreta 300g	R\$ 19,41	R\$ 77,64
96	1	UND	Martetele Perfurador Rompedor 800W Splus 220v	R\$ 959,77	R\$ 959,77
97	16	UND	Martelo	R\$ 24,80	R\$ 396,80
98	60	UND	Mola hidráulica aérea para porta.	R\$ 155,25	R\$ 9.315,00
99	8	UND	Pá, com cabo feito em madeira maciça, fabricado exclusivamente com madeiras tratadas e de alta resistência. Possui lâmina feita em aço estampado, proporcionando menos esforço no manuseio da ferramenta. Ideal para uso com diversos materiais!	R\$ 37,74	R\$ 301,92





100	10	CX	Parafuso 3,5	R\$ 53,92	R\$ 539,20
101	10	CX	Parafuso 4,5	R\$ 80,88	R\$ 808,80
102	10	CX	Parafuso 5,5	R\$ 151,58	R\$ 1.515,80
103	4	CX	Parafuso prateleira sextavado flangeado	R\$ 107,83	R\$ 431,32
104	150	UNID	Parafuso S10 para vaso sanitário, com bucha.	R\$ 2,70	R\$ 405,00
105	1000	UNID	Pino Adaptador (3 Saídas, Benjamin ou "T") c/INMETRO. Entrada: em qualquer tomada. Saídas: chata, redonda, terra padrão novo e antigo. 2 Pólos	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
106	2000	UNID	Pino Macho	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
107	1	UNID	Platina Elétrica 1mm 550w 220v	R\$ 668,57	R\$ 668,57
108	2	CX	Ponteiras phillips	R\$ 9,17	R\$ 18,34
109	6	UNID	Rastelo de Aço	R\$ 35,59	R\$ 213,54
110	60	UNID	Reparo para caixa acoplado completo para acionamento superior	R\$ 139,32	R\$ 8.359,20
111	60	UNID	Reparo para válvula descarga modelo hidra max	R\$ 42,70	R\$ 2.562,00
112	4	UNID	Talhadeira para Corte de Parede	R\$ 16,70	R\$ 66,80
113	30	UNID	Tarjeta livre-ocupada – Cromado.	R\$ 18,33	R\$ 549,90
114	1500	UND	Tomada 2P+T 10A novo padrão brasileiro.	R\$ 7,13	R\$ 10.695,00
115	1500	UND	Tomada 2P+T 10ª S/ Placa	R\$ 7,44	R\$ 11.160,00
116	30	UND	Torneira para lavatório cromada prismática compacta de mesa.	R\$ 73,33	R\$ 2.199,90
117	60	UND	TORNEIRA, material corpo latão, tipo bóia caixa-d'água, diâmetro ¾, características adicionais bóia em latão/PVC.	R\$ 11,32	R\$ 679,20
118	20	UND	Trena com a fita em fibra de vidro, de 20m. Embalada num estojo plástico aberto para facilitar sua limpeza, com bico na ponta para apoiá-la no momento da medição, material não condutor de eletricidade. Com empunhadura emborrachada, para facilitar o manuseio e manivela ao centro, para enrolá-la ao estojo e travá-la	R\$ 31,27	R\$ 625,40
119	50	UND	Válvula de Descarga Sanitária 1 1/2	R\$ 113,23	R\$ 5.661,50
120	100	UND	Válvula de Descarga Sanitária (Acabamento)	R\$ 31,27	R\$ 3.127,00
121	6	UND	Vaso Sanitário	R\$ 296,54	R\$ 1.779,24
122	50	UND	Veda rosca 18mmx50mm.	R\$ 8,63	R\$ 431,50



RELAÇÃO DE MATERIAIS DE EPI's (SEGURANÇA DO TRABALHO)					
123	3	UND	Bota de Segurança Preta nº 36	R\$ 61,25	R\$ 183,75
124	6	UND	Bota de Segurança Preta nº 38	R\$ 61,25	R\$ 367,50
125	6	UND	Bota de Segurança Preta nº 40	R\$ 61,25	R\$ 367,50
126	6	UND	Capacete Florestal equipamento 4-pontos, peso 740 Proteção dos ouvidos dBA 108, Taça do capacete policarbonato PC, transparência 55%, resistente a impactos, perfurações, choques elétricos e respingos químicos. Feito em polietileno, seu formato permite o desvio de objetos para longe do usuário, sem que o capacete e o operador absorvam a força total do impacto.	R\$ 150,97	R\$ 905,82
127	100	UND	Luva de malha confeccionada com algodão e poliéster, pigmentada de PVC na palma das mãos e nos dedos, punho com plástico, indicadas para proteção das mãos do usuário no manuseio de ferramentas e peças em controle de qualidade, serviços industriais leves e transporte manual de cargas leves.	R\$ 2,96	R\$ 296,00
128	30	UND	Óculos de Segurança com Lente injetada em Policarbonato com fibras UVA e UVB; hastes em nylon resistente. Desenvolvidos para uso na operação de: roçadeiras, podadores, pulverizadores, sopradores, sopradores e outras ferramentas motorizadas.	R\$ 5,39	R\$ 161,70
129	30	UND	Par de Luvas	R\$ 4,31	R\$ 129,30
VALOR TOTAL				R\$ 321.289,55	





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E SEGURANÇA DO TRABALHO.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo estabelece as condições gerais para o Registro de Preços, objetivando a aquisição de materiais diversos para manutenção predial, destinados a atender às necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoarifado Central.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se face ao atendimento de eventuais necessidades de aquisição de materiais a serem utilizados em reparos e manutenção predial, visando o melhor funcionamento da Sede e Anexos.

2.1.1. Os procedimentos de aquisição serão formalizados por meio de Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas, devendo ser entregues conforme solicitação feita pela Diretoria de Administração.

2.1.2. A aquisição dos materiais descritos na tabela abaixo é indispensável, uma vez que a manutenção e reparos estruturais da Sede e dos Anexos, vem apresentando contínuo crescimento, tendo em vista o tempo de uso e o desgaste natural das edificações. O processo anterior, nº 2016/27000/011109, feito por dispensa de licitação, não atendeu a demanda em razão do valor.

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS: MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO

RELAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS / HIDRÁULICOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	"T" Universal	UNID	300
02	Adaptador de Rede PCI 10/100/1000Mbps	UNID	10
03	Adaptador para torneira	UNID	30
04	Adesivo instantâneo universal de precisão para aplicação em metal, borracha, couro, madeira e outros 5g.	UNID	100
05	Adesivo PVA (secagem rápida) conteúdo 500g.	UNID	100
06	Alicate Amperímetro, medidor de voltagem AC:1V a 750; medidor de voltagem DC:1V a 1000V; medidor de corrente AC: 0,1ª a 1000ª	UNID	01
07	Alicate Bico meia cana 6" 44004/106	UNID	04
08	Alicate crimpador para terminais Rj45, Rj11 e Rj9	UNID	02
09	Alicate de pressão	UNID	03
10	Arco de serra profissional, comprimento das serras 12" (30 cm) Corte em ângulos de 45° e 90°, estrutura tubular em aço, cabos emborrachados	UNID	02
11	Arruela de pressão 5/32	UNID	60
12	Arruela lisa 5/32	UNID	60
13	Assento para Vaso Sanitário	UNID	24
14	Barra de tubo soldável, 25 mm, 1ª linha. 6mt.	UNID	50





15	Broca aço rápido 10mm.	UNID	40
16	Broca aço rápido 2,4mm.	UNID	40
17	Broca aço rápido 4mm.	UNID	40
18	Broca aço rápido 6mm.	UNID	40
19	Broca aço rápido 8mm.	UNID	40
20	Broca de aço rápido 3,5mm	UNID	40
21	Broca SDS PLUS 10mm.	UNID	40
22	Broca SDS PLUS 6mm.	UNID	40
23	Broca SDS PLUS 8mm.	UNID	40
24	Bucha Nº 10	UNID	3000
25	Bucha Nº 6	UNID	3000
26	Bucha Nº 8	UNID	2000
27	Bucha de expansão para parede nº 06	CX	5000
28	Bucha de expansão para parede nº 08	CX	3500
29	Bucha de expansão para parede nº 10	CX	3500
30	Bucha para gesso	CX	5000
31	Cabeça flangeada porta broca auto-brocante	CX	05
32	Cabo flexível 4.0 mm preto	MT	1500
33	Cabo flexível 5.0 mm preto	MT	1500
34	Cabo flexível 6.0 mm preto	MT	500
35	Cabo flexível antichama 2.5 mm azul	MT	1000
36	Cabo flexível antichama 2.5 mm preto	MT	1500
37	Cabo flexível antichama 2.5 mm verde	MT	1500
38	Cabo PP 3 x 2.50 mm preto 1kv (metro) - sil	MT	1500
39	Canaleta Ventilada Bege 30X30 Colante	UNID	150
40	Carrinho de mão	UNID	06
41	Chave 24/26 de anel	UNID	06
42	Chave de fenda 1/2 X 12 cromo vanádio 214121 belzer	UNID	10
43	Chave de fenda Isolada 3,3x150mm	UNID	10
44	Chave de fenda Isolada 4,5 150mm	UNID	10
45	Chave de fenda Isolada 6,3 200mm	UNID	10
46	Chave Estrela 24x26	UNID	10
47	Chave Estrela corpo forjado em aço carbono temperado. Acabamento cromado12x13	UNID	10
48	Chave Fenda corpo forjado em aço carbono temperado. Acabamento cromado1/4x4	UNID	10
49	Chave Fixa corpo forjado em aço carbono temperado. Acabamento cromado10x11	UNID	20
50	Chave grife Nº 14	UNID	6
51	Chave Phillips corpo forjado em aço carbono temperado. Acabamento cromado1/8x3 PRO	UNID	10
52	Chave Phillips corpo forjado em aço carbono temperado. Acabamento cromado 3/16x5 5x125mm	UNID	10
53	Chave Test corpo forjado em aço carbono temperado. Acabamento cromado1/8x3	UNID	10
54	Colher de pedreiro, canto arredondado solda robotizada com garantia aço flexível Nº 6	UNID	08
55	Colher de pedreiro, canto arredondado solda robotizada com garantia aço flexível Nº 8	UNID	08
56	Cuba para Banheiro	UNID	06





57	Disco de corte para madeira 4 3/8" (110mm); 24 dentes; furo de 20mm; velocidade máxima de segurança:3.890rpm; Espessura do dente: 1,7	UNID	04
58	Disco de Corte para Serra Circular 7.1/4" – 48, dentes utilizado juntamente com serras circulares nos trabalhos de corte em madeiras, compensados, MDF,lâmina em aço carbono temperada dentes com ponta de metal duro fixados por brasagem dentes afiados para cortes suaves ângulo de ataque dos dentes agressivo para cortes rápidos acompanha anel de redução 48 dentes velocidade máxima de trabalho 80m/s - 8500 rpm tamanho: 7.1/4" Blister	UNID	04
59	Disco diamantado de máquina makita de 110mm, excelente desempenho de trabalho.	UNID	04
60	Disco diamantado de máquina makita de 110mm, excelente desempenho de trabalho	UNID	04
61	Disjuntor monopolar 20. A curva B Branco	UNID	120
62	Disjuntor monopolar 25 A curva B Branco	UNID	120
63	Disjuntor monopolar 40 A curva B Branco	UNID	120
64	Disjuntor tripolar 25A Nº 50 Preto	UNID	50
65	Disjuntor tripolar 50A Branco	UNID	140
66	Disjuntor tripolar 70A Branco	UNID	140
67	Disjuntor tripolar 90A Branco	UNID	140
68	Enxada Larga c/ Cabo Redondo 248x305mm a utilizada em trabalhos de jardinagem, construção civil e agricultura c/ cabo Tamanho: 248x305mm	UNID	08
69	Estilete com cabo emborrachado e anatômico lâmina em aço carbono comprimento: 165 mm espessura das lâminas: 0,5mm Peso: 0,154 kg	UNID	20
70	Fita alta fusão 19x10.	RL	150
71	Fita antiderrapante preta, rolos com 20 mt, 5 cm de largura, caixa com 10 rolos.	CX	70
72	Fita Isolante profissional antichama 20m	UNID	100
73	Fitas adesivas alumínio.	RL	100
74	Formão para carpintaria 5/8 cabo de madeira	UNID	20
75	Furadeira Paraf 12v – Bivolt + Nf	UNID	02
76	Interruptor de duas seções de embutir na cor gelo.	UNID	150
77	Interruptor de três seções de embutir na cor gelo.	UNID	50
78	Interruptor de uma seção de embutir na cor gelo.	UNID	150
79	Jogo de chave canhão 12 peças	UNID	2
80	Jogo de chaves combinadas 12 peças	UNID	2
81	Jogo de Soquetes e Catraca 1/2 30 Peças	UNID	02
82	Jogo Formão 4Pçs – Para Entalhar Madeira	UNID	04
83	Kit macho para roscas	UNID	10
84	Kit serras copo e o furador ajustável fabricados em aço carbono e dentes reforçados; Utilizadas para furos em materiais moles como plásticos, madeiras, ompensados, PVC, etc; contém 01 suporte e 4 serras com as seguintes medidas: - 32 mm, 38 mm, 44 mm e 54 mm.	UNID	02
85	Kit serras copo para concreto contém 01 suporte e 4 serras com	UNID	04





	as seguintes medidas:		
	- 32 mm, 38 mm, 44 mm e 54 mm.		
86	Kits de Parafuso para Vaso Nº 10	UNID	100
87	Lâmpada LED 20W.	UNID	200
88	Lâmpada LED compacta branca 12W		200
89	Lâmpada LED tubular 20W.	UNID	200
90	Lâmpada LED tubular 40W.	UNID	300
91	Lubrificante antiferrugem spray, utilizado na lubrificação e proteção de fechaduras, dobradiças, trincos, eletrodomésticos entre outros, embalagem contendo no mínimo 300ml, acompanhada de tubo prolongador. Composição química: óleos lubrificantes e aditivos antioxidantes.	UNID	30
92	Luminária de emergência; Potência da lâmpada: 2x8 watts; Autonomia de 05 horas; Cor: branca; Bateria recarregável; Uso fixo na parede ou portátil; Iluminação fluorescente; Indicador de recarga da bateria; Bivolt.	UNID	150
93	Mala para ferramentas	UNID	10
94	Mangueira Reforçada para Jardins	UNID	02
95	Marreta 300g	UNID	04
96	Martelete Perfurador Rompedor 800W Splus 220v	UNID	01
97	Martelo	UNID	16
98	Mola hidráulica aérea para porta.	UNID	60
99	Pá, com cabo feito em madeira maciça, fabricado exclusivamente com madeiras tratadas e de alta resistência. Possui lâmina feita em aço estampado, proporcionando menos esforço no manuseio da ferramenta. Ideal para uso com diversos materiais!	UNID	08
100	Parafuso 3,5	CX	10
101	Parafuso 4,5	CX	10
102	Parafuso 5,5	CX	10
103	Parafuso prateleira sextavado flangeado	CX	4
104	Parafuso S10 para vaso sanitário, com bucha.	UNID	150
105	Pino Adaptador (3 Saídas, Benjamin ou "T") c/INMETRO. Entrada: em qualquer tomada. Saídas: chata, redonda, terra padrão novo e antigo. 2 Pólos	UNID	1000
106	Pino Macho	UNID	2000
107	Platina Elétrica 1mm 550w 220v	UNID	01
108	Ponteiras phillips	CX	02
109	Rastelo de Aço	UNID	06
110	Reparo para caixa acoplado completo para acionamento superior	UNID	60
111	Reparo para válvula descarga modelo hidra max	UNID	60
112	Talhadeira para Corte de Parede	UNID	04
113	Tarjeta livre-ocupada – Cromado.	UNID	30
114	Tomada 2P+T 10A novo padrão brasileiro.	UNID	1500
115	Tomada 2P+T 10ª S/ Placa	UNID	1500
116	Torneira para lavatório cromada prismática compacta de mesa.	UNID	30
117	TORNEIRA, material corpo latão, tipo bóia caixa-d'água, diâmetro ¾, características adicionais bóia em latão/PVC.	UNID	60
118	Trena com a fita em fibra de vidro, de 20m. Embalada num	UNID	20



	estojo plástico aberto para facilitar sua limpeza, com bico na ponta para apoiá-la no momento da medição, material não condutor de eletricidade. Com empunhadura emborrachada, para facilitar o manuseio e manivela ao centro, para enrolá-la ao estojo e travá-la.		
119	Válvula de Descarga Sanitária 1 1/2	UNID	50
120	Válvula de Descarga Sanitária (Acabamento)	UNID	100
121	Vaso Sanitário	UNID	6
122	Veda rosca 18mmx50mm.	UNID	50
RELAÇÃO DE MATERIAIS DE EPI´s (SEGURANÇA DO TRABALHO)			
123	Bota de Segurança Preta nº 36	UNID	03
124	Bota de Segurança Preta nº 38	UNID	06
125	Bota de Segurança Preta nº 40	UNID	06
126	Capacete Florestal equipamento 4- pontos, peso 740 Proteção dos ouvidos dBA 108, Taça do capacete policarbonato PC, transparência 55%, resistente a impactos, perfurações, choques elétricos e respingos químicos. Feito em polietileno, seu formato permite o desvio de objetos para longe do usuário, sem que o capacete e o operador absorvam a força total do impacto.	UNID	06
127	Luva de malha confeccionada com algodão e poliéster, pigmentada de PVC na palma das mãos e nos dedos, punho com plástico, indicadas para proteção das mãos do usuário no manuseio de ferramentas e peças em controle de qualidade, serviços industriais leves e transporte manual de cargas leves.	UNID	100
128	Óculos de Segurança com Lente injetada em Policarbonato com fibras UVA e UVB; hastes em nylon resistente. Desenvolvidos para uso na operação de: roçadeiras, podadores, pulverizadores, sopradores, sopradores e outras ferramentas motorizadas.	UNID	30
129	Par de Luvas	UNID	30

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Em conformidade com o inciso II, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO





5.1. O setor responsável pelo acompanhamento da Ata emitirá **REQUISIÇÃO** para entrega dos respectivos materiais, especificações e prazos de execução, cujos termos serão enviados ao FORNECEDOR.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dias) úteis a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Diretoria de Administração, conforme necessidade desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado Central desta

SEDUC/TO, em dias úteis das 08h00min às 14h00min horas, situado na 206 Norte NS - 8, Avenida 05, Qi - 4 Plano Diretor Norte, CEP: 77.065-600 – Palmas –TO, na presença do fiscal do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução, o FORNECEDOR deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações do SEDUC/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Secretaria da Educação, Anexos e Almoxarifado Central, a partir da solicitação da divisão de material.

7.2.2 Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

7.2.4 Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho, dentro de 10 dias.

7.2.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEDUC/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC/TO.

7.2.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.





7.2.9 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.10 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável à Ata de Registro de Preços.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.5 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme quantidade de serviços realizados e mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura pelo FORNECEDOR, a qual deverá ser devidamente atestada, pelo setor de fiscalização.

10.2 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

10.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

10.4 O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

10.5 É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.





11. FISCAL DO CONTRATO:

11.1 Fica desde já designado o servidor Pedro Pereira da Silva Filho, Matrícula funcional nº 556996-5 e Mário Guedes Bernardes Júnior Matrícula nº 11640618-1 como substituto, para fiscalizar o contrato.

Palmas, 06 de maio de 2018.

DANIELLE MACEDO P. CARVALHO
Diretor Administrativo

MARCOS AURÉLIO DE MIRANDA COSTA
Superintendente de Administração,
Infraestrutura e Finanças

Autorizo, observadas as normas legais.

Data: / 2018

**Secretária da Educação, Juventude e
Esportes**





ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2018
PROCESSO: 2018/27000/006418**

VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG n.º 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF n.º 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental n.º 579 – NM de 19 de abril de 2018.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Eletrônico de n.º ___/2018, proveniente da sessão, em sua sessão realizada ___/___/2018, às ___:___ **Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, objetivando a aquisição de materiais diversos para manutenção predial, destinados a atender às necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central, conforme especificações e quantidades constantes no Termo Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico ___/2018, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX

VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL N.º 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA





4.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dias) úteis a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Diretoria de Administração, conforme necessidade desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado Central desta

4.2. SEDUC/TO, em dias úteis das 08h00min às 14h00min horas, situado na 206 Norte NS - 8, Avenida 05, Qi – 4 Plano Diretor Norte, CEP: 77.065-600 – Palmas –TO, na presença do fiscal do contrato.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O setor responsável pelo acompanhamento da Ata emitirá **REQUISIÇÃO** para entrega dos respectivos materiais, especificações e prazos de execução, cujos termos serão enviados ao FORNECEDOR.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal com os produtos discriminados, bem como, as respectivas requisições preenchidas, carimbadas e assinadas pelo solicitante;

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, o qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;





7.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

7.4. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

8. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

8.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Superintendência de compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

8.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Superintendência de compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.7. Após a autorização pela Superintendência de compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Superintendência de compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender prontamente às solicitações do SEDUC/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Secretaria da Educação, Anexos e Almoxarifado Central, a partir da solicitação da divisão de material.





9.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

9.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

9.4 Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho, dentro de 10 dias.

9.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEDUC/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC/TO.

9.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.9 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

9.10 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 2.435/2005 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;

10.2. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

10.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições;

10.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao material entregue, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas, pela Contratada, as certidões necessárias para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista;

10.7. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

10.8. Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.





11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.





12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

12.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

15. DAS ASSINATURAS

15.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro

Empresas

